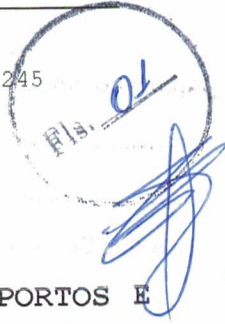




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



PROJETO DE LEI Nº 07/2004.

CONCEDE INCENTIVO À PRÁTICA DE DESPORTOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Poder Público do Município de Abatiá concederá incentivos à prática de esportes visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá ceder veículos de transporte coletivo destinados à promoção de eventos ligados a prática de esportes e outros de natureza cultural.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá -  
Estado do Paraná, aos 21 de Julho de 2004.

Edeval Soares Nogueira  
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira  
Técnica Legislativa

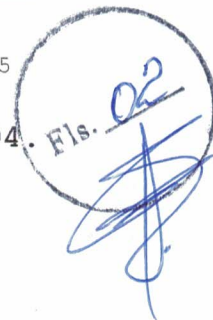


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE Nº 07/2004.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular a prática de esportes e eventos de natureza cultural visando a melhoria de vida dos nossos cidadãos.

Como forma de incentivo, o auxílio de transportes poderá contribuir para aumentar o interesse pelo desenvolvimento do esporte e cultura na nossa cidade.

É dever do Poder Público dar condições para que a sociedade em geral mantenha e aumente o interesse pela prática de esportes, buscando contribuir para que jovens e adultos tenham momentos de lazer e ainda afastando os jovens de ações nocivas à sociedade, tais como a desocupação, violência, drogas, etc.

Desta forma, esperamos que Vossas Excelências aproveem o referido Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, mediante seção extraordinária, considerando que o assunto é de real importância para o povo de Abatiá.

Atenciosamente.

Edeval Soares Nogueira  
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira  
Técnica Legislativa